



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

171

LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.324 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando o ofício nº 197/95 do Centro de Saúde
II de Lorena, no qual encontra-se registrada a denúncia feita
pelo Sr. Carlos Alberto Vieira Coelho;

Considerando que através do referido ofício, o ve-
reador relata que a Prefeitura Municipal depositou lixo de ce-
mitério (restos de caixão) em terreno particular;

Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade
em apurar responsabilidades,

RESOLVE:

I) Instaurar Sindicância Administrativa para a apu-
ração dos fatos;

II) Designar, para no máximo, dentro do prazo de 30
(trinta) dias, contados a partir desta data, apresentar relatô-
rio do que for apurado, sugerindo o que julgar cabível, a se-
guinte Comissão:

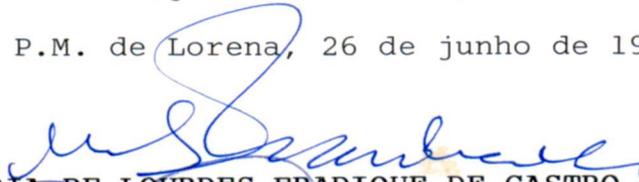
DIRCEU NUNES RANGEL

MARIA APARECIDA MARCONDES DE ANDRADE NOGUEIRA

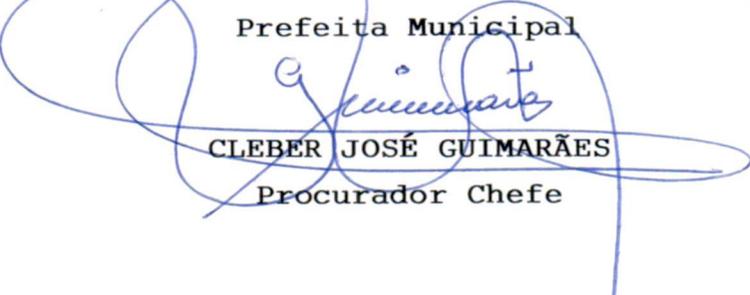
ANTONIO DE ANDRADE.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 26 de junho de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *172* 172

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.324/95)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação